

LEI MUNICIPAL Nº 547

de 11 de agosto de 2011.

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Tesoureiro, cuja contratação é destinada à manutenção do serviço diante do pedido de exoneração da titular do cargo.

Parágrafo Único. A excepcionalidade é motivada pelo pedido de exoneração da servidora Lessandra Monegat Mattuella, em razão de convocação para tomar posse em cargo público no Município de Garibaldi, sendo a servidora pertencente à categoria funcional que possui apenas uma vaga, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 061, de 14 de outubro de 2001.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual prazo, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001, período no qual o Município promoverá as medidas para realização de concurso público para preenchimento definitivo da vaga.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao

serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos onze dias do mês de agosto de 2011.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, um servidor para o cargo de Tesoureiro, a fim de manter a regularidade dos serviços prestados na Administração Municipal.

A emergencialidade na contratação decorre do pedido de afastamento/exoneração da servidora titular do cargo, em virtude da sua aprovação em concurso público e convocação para exercício de função no Município de Garibaldi, sendo a **única tesoureira existente no quadro de servidores de Coronel Pilar.**

Com a saída da servidora faz-se necessário o suprimento emergencial da vaga, salientando-se que a presença de tesoureiro é imprescindível para as atividades de administração financeira e contábil do Município. Tendo em vista a demanda e a necessidade de servidora para exercer estas funções, a contratação de substituto é medida imperativa.

Salientamos que a contratação será precedida de processo seletivo simplificado prévio e público, a fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido.

Em função da necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

Adelar Loch
Prefeito Municipal